



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.419 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 43.374,48, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.374,48 (quarenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 – R\$ 43.374,48 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.02.1600	Medicamentos	R\$ 43.374,48
------------------	--------------	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas à Assistência Farmacêutica, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024)	R\$ 123.646,26
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2024)	R\$ 106.155,38
Total	R\$ 229.801,64
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025)	R\$ 115.410,22
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 150.674,16

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 115.410,22}{\text{R\$ } 123.646,26} \times 100 = 93,34 \%$$

$$\Delta = 93,34 \% - 100,00 = -6,66 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 106.155,38 x (-6,66) % = - R\$ 7.069,95
R\$ 106.155,38 + (- R\$ 7.069,95) = R\$ 99.085,43

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025	R\$ 150.674,16
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 214.495,65
C) Do dia 01/01/2025 à 31/07/2025	R\$ 115.410,22
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 99.085,43

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 63.821,49
Este crédito (-)	R\$ 43.374,48
Saldo disponível	R\$ 20.447,01

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACE e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.4.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1713.50.4.1.001 – Assistência Farmacêutica e Insumos

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 09 de Setembro de 2025.

PEDRO PAULO SÁD COELHO
Prefeito Municipal